



Secretaria Municipal de Administração

PROCESSOS Nº: 70795795/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PENALIDADE ENGEFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

DESPACHO Nº 988/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa **ENGEFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**, participou do procedimento licitatório e encerrada a disputa de lances, a empresa foi classificada como primeira colocada, posteriormente, verificou-se que o produto apresentado na proposta não atendia as exigências editalícias, razão pela qual foi desclassificada, conforme exarado no Despacho nº 01/2017-DSEANUT/SEMAS, Despacho nº 057/GERPRE-SEMA e registrado em Ata, contrariando o disposto no item 6.3.1.6 do Edital;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2633/2017 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguirem rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **ENGEFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**, CNPJ: 19.621.209/0001-09, a pena de **ADVERTÊNCIA**, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do item 13.2, inciso I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário